

## **RESOLUÇÃO AGERBA Nº 26, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

(Publicada no DOE de 05/10/2018)

**A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO**, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº. 7426, de 31 de agosto de 1998, à vista do constante no Processo Administrativo AGERBA nº 0901.2018/015331, conforme deliberação registrada do item 07, da Ata de nº. 19/2018, de 31 de agosto de 2018,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a representação da Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infrações, na forma seguinte: Representantes da AGERBA: DAVID PORTINARI ARAÚJO DE SANTANA e MARIANA PITANGA LOBO, como titulares; PAULO VICTOR SOARES DA SILVA e LUIZ BARRETO JUNIOR, como suplentes; Representantes da SEINFRA: TAMILIS CARDOSO DE LIMA, como titular; e ARIANE ARMENTANO RANGEL, como suplente; Representantes do SRI: HENRIQUE ALENCAR DE CARVALHO REGES, como titular; e JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO, como suplente; Representantes do SHI: ANDRE OTERO RODRIGUES, como titular; e ERADILMA VERONA, como suplente.

Art. 2º - Nas faltas e impedimentos do Titular-Presidente, a Presidência será exercida pelo outro membro Titular representante da AGERBA.

Art. 3º - Mantêm-se os demais representantes e as disposições constantes na Resolução Agerba nº 06, de 31 de março de 2010.

Art. 4º - Ficam revogadas as seguintes resoluções: Resolução Agerba nº 08, de 10 de abril de 2012; Resolução Agerba nº 07, de 15 de maio de 2013; Resolução Agerba nº 13, de 17 de julho de 2013; Resolução Agerba nº 10, de 12 de fevereiro de 2014; Resolução Agerba nº 12, de 20 de maio de 2014; Resolução Agerba nº 27, de 08 de setembro de 2014; Resolução Agerba nº 32, de 14 de setembro de 2015; e Resolução Agerba nº 34, de 05 de setembro de 2017.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO**, em 04 de outubro de 2018.

**EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA**

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado